



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

699

=LEI Nº 1.548, DE 03 DE JULHO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$10.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para ocorrer com aquisição de imóveis destinado a construção de uma Praça Publica, nesta cidade, onerando a seguinte codificação orçamentária:- 02-EXECUTIVO; 02.44-S.U.R.M.-Praças, Parques e Jardins; 4 0 0 0 Despesas de Capital; 4 2 0 0 Inversões Financeiras; 4 2 1 0 Aquisição de Imóveis.-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.27-	Serviço de Educação e Cul-	
	tura-Parques Infantis	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	Cr\$10.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 03 DE JULHO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração